



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº 622/2024

Mococa, 13 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a zona de ocupação de solo na Alameda Marina Lerro Barreto que, atualmente, esta caracterizada como ZR4, permitindo apenas construções uni e multifamiliares, para zona CNE, que autoriza serviços, comércio e instituições especiais.

Originalmente, nos termos da Lei Complementar nº 496/2017, esta alameda estava caracterizada como zona CNE, tanto que, nela, se encontram instalados escritórios de contabilidade e clínicas médicas. No ano de 2022, por meio da ~~Lei~~ Complementar nº 564, a caracterização foi alterada para permitir apenas residências uni e multifamiliares em face da perspectiva de construção de edifícios residenciais no local, o que, de fato, se concretizou.

No entanto, a restrição não merece continuar, já que existem empreendimentos de serviço e comércio previstos para aquela rua, especificamente, restaurantes, o que contribui com o desenvolvimento econômico da cidade e torna o bairro Terras de Santa Marina, mais atrativo, incentivando o lazer moderado e ampliando a rota gastronômica de Mococa.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima  
e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal  
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XXX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**  
*21*

*Altera a Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 21 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso VI do artigo 31-A da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 564, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O inciso VI do artigo 31-A da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 564, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*VI – Alameda Marina Lerro Barreto, bairro Terras de Santa Marina: indicativo 4, zona CNE;*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal